



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

## OFÍCIO Nº 80/2021

### OFÍCIO

**ASSUNTO:** Envia anexos com informações sobre Recursos da Lei Aldir Blanc que podem ser utilizados até 31 de dezembro.

**Destinatários:** Marcos Aparecido Rodakewisk – Secretário Municipal de Cultura e Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita da Estância Turística de Ibitinga.

**Excelentíssima Senhora Presidente,**

Solicitamos que após lido em Sessão, este ofício acompanhado do anexo, seja encaminhado ao destinatário supra para que tome conhecimento e as devidas providências.

**Justificativa:** Encaminhamos ao Secretário Municipal de Cultura e a Senhora Prefeita ofício com as informações sobre a autorização aos municípios para utilizarem durante o ano de 2021, os recursos da Lei Aldir Blanc, durante o ano de 2021, não empenhados em 2020, e que se encontram nas contas bancárias.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 04 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Vereador – PTB

RICHARD PORTO DE ROSA  
Vereador – PSDB

MURILO BUENO  
Vereador – PDT



## **ATENÇÃO MUNICÍPIOS**

### **CULTURA**

#### **Recursos da Lei Aldir Blanc podem ser utilizados até 31 de Dezembro**

O Congresso Nacional derrubou os vetos ao PL 795/2021, que altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc. E, com esta conquista, os municípios têm autorização para utilizarem, durante o ano de 2021, os recursos da Lei Aldir Blanc, não empenhados ano passado, e que se encontram nas contas bancárias das prefeituras.

Além disso, foi estabelecida a permissão para que os estados transfiram recursos aos municípios: que não solicitaram a verba em 2020; e que reverteram os recursos ao seu respectivo ente estadual – o que para ser viabilizado necessitará de regulamentação federal. E também foi ampliado para o fim de 2022 o prazo para os municípios prestarem contas.



